



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

LEI 8 / 66

A Camara Municipal de Faxinal, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sancione a seguinte Lei:

Artº 1º) Fica o Snr. Chefe do Executivo de Faxinal, autorizado a dispôr da importância de Cr\$6.623.280-(Seis milhões, seiscentos e vinte e três mil e duzentos e oitenta cruzeiros) para aquisição de uma KOMBI WOLKSWAGEN OK. modelo 1 966, carroceria especial para Ambulância, destinada ao pronto socorro dessa cidade e Município, e mais a importância de Cr\$ 92.000-(Novecenta e dois mil cruzeiros) para o transporte da mesma, de Santo André, São Paulo à Apucarana Pr.

Artº 2º) Esta lei entrará em vigor na data de // sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Gabinete do Prefeito em 16 de março de 1 966.-

ISMAEL PINTO SIQUEIRA
PREFEITO ===== MUNICIPAL
= = = = = = = = = =